



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO IV - EDIÇÃO nº 641

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
ATOS OFICIAIS.....	2
DECRETOS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	4
EXTRATO DE CONTRATO.....	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

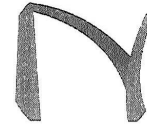


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

3473 - COMPOSIÇÃO DO COMDEMA



DECRETO Nº 3473/2022

Dispõe sobre: “Composição do Conselho Municipal da Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Candido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o disposto no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1648/2021, publicada em 15 de dezembro de 2021, que institui o Conselho Municipal da Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal da Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, de acordo com o constante no Artigo 3.º da Lei n.º 1648/2021, publicada em 15 de dezembro de 2021, os seguintes cidadãos:

PODER PÚBLICO				
	NOME	RG	CPF	REPRESENTANTE
TITULAR	Antônio Carlos Barbosa	13.127.844-7	028.213.238-40	Departamento de Obras
SUPLENTE	Larissa Peres da Silva	53.354.368-X	484.442.978-79	
TITULAR	Luciana Ap. Pinheiro	17.289.140	092.017.908-80	Departamento de Saúde
SUPLENTE	Fabiano Goivinho Cruz	30.183.477-5	298.357.938-75	
TITULAR	Daniela Matias Zanoni	34.050.827	301.106.678-75	Departamento de Educação
SUPLENTE	Janaina M. Lopes de Oliveira	33.731.170-5	295.773.978-08	
TITULAR	Cesar Aparecido Bagattini	5.379.411-7	713.727.098-00	Departamento de Agricultura
SUPLENTE	João Paulo Pinheiro Ramos	25.062.910-0	257.363.228-89	
TITULAR	Marluci Marques Mendes	33.812.157-2	363.739.108-22	Departamento de Meio Ambiente
SUPLENTE	Nádia Hacl Lourenço	42.503.022-2	440.297.828-92	
TITULAR	Juliana Cursino Pinheiro	35.210.580-X	222.832.088-90	Gabinete do Prefeito
SUPLENTE	Claudio André Passos	20.487.428.-2	127.679.85801	

SOCIEDADE CIVIL				
	NOME	RG	CPF	REPRESENTANTE
TITULAR	José Moaci de Brito	11.165.261-3	956.418.318-91	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E
SUPLENTE	Luiz Custódio de Freitas	14.584.049	032.851.448-90	

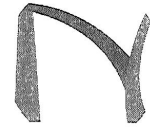


DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO IV - EDIÇÃO nº 641 - QUINTA FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



				INDUSTRIAL
TITULAR	Simone F. T. Pereira Linares	11.513.709-9	716.329.804-87	ENTIDADE AMBIENTALISTA
SUPLENTE	Eduardo Humberto Ditt	20.067.798-6	110.003.998-85	
TITULAR	Franz Okito Ishida	21.485.948-4	254.629.418-03	CLASSE HOTELEIRA
SUPLENTE	Yoshi Shiguehiro Ishida	23.548.162-2	23.548.162-2	
TITULAR	Aurélio Pinheiro	20.011.238	162.895.208-30	CONSELHO MUN. TURISMO
SUPLENTE	Jeferson Henrique do Nascimento Pinheiro	49.634.702	419.663.578-42	
TITULAR	Roberto Basenbusch	8.533.302-5	671.655.758-04	CONSELHO MUN. PROPRIETÁRIOS RURALS
SUPLENTE	Rodrigo Natal	20.606.897-9	264.835848-06	
TITULAR	Homero Aparecido de Morais	7.689.864-7	040.600.438-26	CONSELHO MUN
SUPLENTE	Antonio Carlos Lencione	18.437.756-0	074.506.708-52	SEGURANÇA PÚB.

Art. 2º - O mandato dos cidadãos nomeados conforme o disposto nos artigos anteriores se estenderá até o dia 17 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º. 3335/2021.

Nazaré Paulista, 17 de fevereiro de 2022.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Departamento de Administração

Rua Coronel Benedito Bueno, 65 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: PT06GOHN6P



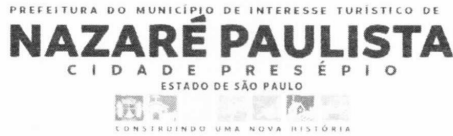
DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

ANO IV - EDIÇÃO nº 641 - QUINTA FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO



CONTRATO ADITIVO nº: 017/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CONTRATO DE ORIGEM: 034/2.021

CHAMADA PÚBLICA nº: 002/2.019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1444/2.019

OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na área de atendimento hospitalar, regulação médica das urgências, no Serviço de Atendimento Ambulatorial e de Urgência a ser prestado no Hospital Municipal Vereador Germano José de Faria, no município de Nazaré Paulista/SP.

O presente aditivo é firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Nazaré Paulista-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representado por seu prefeito **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, portador do RG n.º 34.324.977-7, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e, a entidade sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, cadastrada sob o CNPJ n.º 50.351.626/0001-10, com sede na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, 340, Bairro Vila Brasil, representada por **ROBERTO GANELLA JUNIOR**, titular do RG n.º 12.249.262-6 SSP/SP, e do CPF/MF 048.461.708-70, residente e domiciliada à Rua Laura Malheiros Garcia, 333, casa, Vila Nova, cidade de Cesário Lange/ SP, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

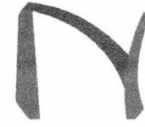
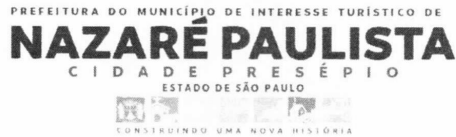
As partes acima identificadas pactuam o presente aditamento de contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei 8666/93 e suas alterações.

Com base no Artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93 adita-se o serviço, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. CONSULTAS SEMANAL	QUANT. CONSULTAS MÊS	VALOR UND. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
01	Serviços Médicos Ambulatoriais (PEDIATRIA), a serem realizados em plantão semanal de 12 (doze) horas.	Consulta	40	160	50,00	8.000,00
02	Serviços Médicos Ambulatoriais (OBSTETRÍCIA), a serem realizados em plantão semanal de 12 (doze) horas.	Consulta	40	160	50,00	8.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)						48.000,00

Página 1 de 2

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -
SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:
www.nazarepaulista.sp.gov.br



O valor total deste contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), podendo ser reajustados, anualmente, pelo IPCA – IBGE, obedecidas as indicações do ato convocatório e desde que transcorridos, no mínimo, 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Nazaré Paulista, 11 de fevereiro de 2022.



CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito




ROBERTO GONELLA JUNIOR
Beneficência Hospitalar de Cesário Lange

TESTEMUNHAS



Nome/RG
Luciene A. Pinheiro
RG: 29.594.535-7
CPF: 276.978.798-59
Assessora Deptº de Administração



Nome/RG
José Benedito Pinheiro Neto
RG: 4.885.449-9
CPF: 328.617.708-30
Assessor do Gabinete do Prefeito

Página 2 de 2

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -
SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:
www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: FWP36NZRGZ



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 1/5

Processo Nº: 81/2020

P.A. (Protocolo) Nº: 2581/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 26/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2021 - 5ª Publicação

No dia 8 do mês de Fevereiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREGÃO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 26/2020, Processo Licitatório nº. 81/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para eventual e futura aquisição de dietas e suplementos para atendimento aos pacientes em acompanhamento nutricional na Rede Pública Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses com entregas parceladas. (solicitação 2272/2020 - coleta 707/2020) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9439	ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17
1772	CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	2, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 13
10331	DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO EIRELI	24
10386	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.	11
8927	RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTD	15, 19, 21, 25, 18, 26
7208	RICARDO RUBIO - EPP	3, 16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 18/02/2021.

Prazo de entrega: 07 dias, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: Serão efetuados no prazo de 30 dias contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	33.551.382/0001-09		. . -
ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.264.996/0001-00		. . -
BB MEDICA HOSPITALAR LTDA	23.523.598/0001-07		. . -
CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	55.309.074/0001-04		. . -
DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO EIRELI	11.670.466/0001-10		. . -
NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0004-97		. . -
R.C - MOVEIS LTDA	02.377.937/0001-06		. . -
RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LT	29.196.670/0001-07		. . -
RICARDO RUBIO - EPP	00.826.788/0001-90		. . -
SAO JORGE COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTO	38.165.964/0001-62		. . -

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos comissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- convocar o comissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- consultar o comissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.



5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:
- a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos
 - c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
 - f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.
6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:
- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/93 e no presente edital;
 - b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
 - c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
 - d) manter, durante toda a toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.
8. Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.
9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:
- a) O preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
 - b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
 - c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
 - d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.
10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.
11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.
14. Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador deverá:
- I - convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II - frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.
15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.
16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.
17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.



18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.
- 18.1. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 18.2. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 18.3. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
- 18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

- 18.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 18.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas.
- 18.7. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.
- 18.8. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Fornecedor: 1772 - CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Suplemento nutricional / fórmula líquida, hiperproteica com acréscimo de arginina / L-Arginina. Contendo vitaminas e minerais. Embalagem com conteúdo de 180 a 230ml	Lts	NESTLE NOV	147,000	54,0000	7.938,00
4	Dieta/ suplemento alimentar para via oral, Indicado para a adequação do estado nutricional de idosos ou adultos diabéticos e com estado de tolerância anormal à glicose. Fonte de Carboidrato predominantemente: Maltodextrina e/ou Frutose e/ou Amido de tapioca. Com mínimo de 20g de proteínas em 100 g do produto. Embalagem de 200g a 500g	Kg	NESTLE NUT	169,000	89,0500	15.049,45
5	Fórmula infantil de partida em pó, com prebióticos e proteínas lácteas. Apresentação: Embalagem com conteúdo mínimo de 400gr	Kg	NESTLE NES	675,000	37,0000	24.975,00
6	Fórmula Infantil anti-regurgitante a base de leite, para alimentação de lactentes com episódios de regurgitação ou refluxo gástrico. Apresentação: Embalagem com conteúdo mínimo de 400g	Kg	NESTLE NAN	90,000	38,0000	3.420,00
8	Suplemento alimentar em pó normocalórico na diluição padrão (1,0), mas que tenha flexibilidade de diluições em água. Podendo ser utilizado via oral ou enteral. Com predominância da proteína de alto valor biológico, normoproteico ou hiperproteico, com mínimo de 16g de proteína em 100 g do produto, não necessariamente adicionado de fibras, não necessariamente isento de lactose e isento de gluten. Se possível dispensar o uso de equipamentos para diluição. Com ou sem sabor. Embalagem com conteúdo de 350 gr a 400 gr	Kg	NESTLE NUT	225,000	63,0000	14.175,00
9	Fórmula líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral (uso de sonda) ou oral, hipercalórica 1.5. Com Fibras, isenta de Lactose e Glúten. Osmolaridade de até 500 mos/l. Embalagem de 500 ml ou 1 litro.	Lts	NESTLE ISO	619,000	15,0000	9.285,00
12	Fórmula infantil / Composto lácteo indicado para crianças com alergia a proteína do leite de vaca. Embalagem de 400g ou 800g	Kg	NESTLE NAN	282,000	46,3000	13.056,60
13	Suplemento alimentar líquido indicado para cicatrização: Suplemento alimentar hiperproteico e hipercalórico. Acréscimo de 3 g de arginina de produto, zinco, selênio, vitamina A, C e E. embalagem com conteúdo de 200 ml	Lts	NESTLE NOV	75,000	61,0000	4.575,00

Fornecedor: 7208 - RICARDO RUBIO - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Suplemento nutricional / pó, hiperproteico com acréscimo de arginina / L-Arginina. Contendo vitaminas e minerais. Embalagem com sachês unitários de 09 à 15g	Kg	Humalin ArgR	28,500	590,0000	16.815,00



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO IV - EDIÇÃO nº 641 - QUINTA FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 4/5
Processo Nº: 81/2020
P.A. (Protocolo) Nº: 2581/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2020

Fornecedor: 7208 - RICARDO RUBIO - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Suplemento nutricional / pó, hiperproteica com acréscimo de arginina / L-Arginina. Contendo vitaminas e minerais. Embalagem com sachês unitários de 09 à 15g	Kg	Humalin ArgR	9,000	590,0000	5.310,00

Fornecedor: 8927 - RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTD						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Suplemento nutricional / fórmula líquida, hiperproteica com acréscimo de arginina / L-Arginina. Contendo vitaminas e minerais. Embalagem com conteúdo de 180 a 230ml	Lts	NESTLE NOV	48,000	59,4000	2.851,20
18	Fórmula infantil de partida em pó, com prebióticos e proteínas lácteas. Apresentação: Embalagem com conteúdo mínimo de 400gr	Kg	NESTLE NES	225,000	39,9000	8.977,50
19	Fórmula Infantil anti-regurgitante a base de leite, para alimentação de lactentes com episódios de regurgitação ou refluxo gástrico. Apresentação: Embalagem com conteúdo mínimo de 400g	Kg	NESTLE NAN	30,000	41,8000	1.254,00
21	Suplemento alimentar em pó normocalórico na diluição padrão (1,0), mas que tenha flexibilidade de diluições em água. Podendo ser utilizado via oral ou enteral. Com predominância da proteína de alto valor biológico, normoproteico ou hiperproteico, com mínimo de 16g de proteína em 100 g do produto, não necessariamente adicionado de fibras, não necessariamente isento de lactose e isento de gluten. Se possível dispensar o uso de equipamentos para diluição. Com ou sem sabor. Embalagem com conteúdo de 350 gr a 400 gr	Kg	NUTREN 1.0	75,000	65,0000	4.875,00
25	Fórmula infantil / Composto lácteo indicado para crianças com alergia a proteína do leite de vaca. Embalagem de 400g ou 800g	Kg	NESTLE NAN	93,000	50,9300	4.736,49
26	Suplemento alimentar líquido indicado para cicatrização: Suplemento alimentar hiperproteico e hipercalórico. Acrescido de 3 g de arginina de produto, zinco, selênio, vitamina A, C e E. embalagem com conteúdo de 200 ml	Lts	NESTLE NOV	25,000	67,1000	1.677,50

Fornecedor: 9439 - ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	Dieta/ suplemento alimentar para via oral. Indicado para a adequação do estado nutricional de idosos ou adultos diabéticos e com estado de tolerância anormal à glicose. Fonte de Carboidrato predominantemente: Maltodextrina e/ou Frutose e/ou Amido de tapioca. Com mínimo de 20g de proteínas em 100 g do produto. Embalagem de 200g a 500g	Kg	Glucerna pó -	56,000	93,7500	5.250,00

Fornecedor: 10331 - DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hiperlipídica, 1,0, com alto teor de ômega 3, vitamina B12, selênio e demais minerais. Indicado para tratamento de Alzheimer.	Lts	SOUVENAID-	18,000	146,8800	2.643,84

Fornecedor: 10386 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hiperlipídica, 1,0, com alto teor de ômega 3, vitamina B12, selênio e demais minerais. Indicado para tratamento de Alzheimer.	Lts	SOUVENAID-	57,000	133,5200	7.610,64

20. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 5/5

Processo Nº: 81/2020

P.A. (Protocolo) Nº: 2581/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2020

Para constar que foi lavrada, em três vias, a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo prefeito do município de Nazaré Paulista, pelo Comissário Fornecedor e testemunhas.

Nazaré Paulista, 23 de fevereiro de 2022.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: 8KLWXZ9ZQ6